ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR– ETP

I. Necessidade da Contratação:

As Soberanas representam oficialmente o Município de Colinas em feiras, festividades, solenidades, recepções, eventos culturais, turísticos e ações de divulgação institucional, razão pela qual faz-se necessária a contratação de profissionais especializados para realização de maquiagem e penteados, assegurando apresentação compatível com a relevância dos eventos e com a imagem institucional do Município.

A demanda ocorre de forma eventual, variável e conforme a agenda oficial de compromissos da Administração Municipal, não havendo frequência contínua que justifique a manutenção permanente de profissionais vinculados ao quadro de servidores públicos municipais.

II. Resposta para Atendimento da Necessidade:

Considerando a natureza eventual da demanda, bem como a padronização e ampla disponibilidade dos serviços de maquiagem e penteado no mercado, mostra-se mais adequada a existência de prestadores previamente habilitados para atendimento conforme necessidade da Administração.

O credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, observância aos princípios da eficiência e economicidade, além de permitir que múltiplos profissionais ou estabelecimentos aptos possam prestar os serviços em igualdade de condições.

III. Definição do Objeto da Contratação:

Prestação de serviços de maquiagem e penteado, a serem realizados de forma eventual e conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, visando atender às necessidades de preparação e produção das soberanas do Município para participação em eventos oficiais, culturais, turísticos, solenidades, campanhas e demais atividades institucionais.

IV. Levantamento das Soluções Existentes e Viabilidade de Mercado, Econômica e Operacional:

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes soluções:

a) Execução direta mediante criação de cargos ou contratação de servidores

A possibilidade de criação de cargos públicos específicos ou contratação permanente de profissionais da área de maquiagem e penteado mostrou-se inadequada sob os aspectos econômico e operacional, considerando que a demanda ocorre apenas de forma eventual e conforme agenda de eventos institucionais.

A manutenção de servidores efetivos ou contratados permanentes para prestação de serviços esporádicos acarretaria custos fixos contínuos incompatíveis com a frequência da demanda, afrontando os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

b) Contratação mediante procedimento licitatório na modalidade pregão

Embora os serviços possuam características padronizadas e usuais no mercado, verificou-se que a realização de procedimento competitivo tradicional não se mostra a solução mais eficiente para o caso concreto.

Isso porque a Administração não possui interesse na contratação exclusiva de um único prestador, mas sim na formação de uma rede de profissionais e estabelecimentos habilitados aptos a atender as demandas conforme a disponibilidade, conveniência administrativa, localização e necessidade específica de cada evento.

Além disso, considerando que os atendimentos dependem de datas e horários específicos vinculados à agenda oficial das soberanas e dos eventos institucionais, pode ocorrer indisponibilidade de determinado salão ou profissional em razão de agenda previamente preenchida, especialmente em períodos de maior demanda, como feiras, festividades e finais de semana.

Nesse contexto, a existência de múltiplos prestadores previamente credenciados garante maior continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, permitindo que a Administração disponha de alternativas aptas ao atendimento da demanda sempre que necessário.

c) Credenciamento de profissionais e estabelecimentos especializados

A solução por credenciamento mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando a natureza eventual da demanda e a possibilidade de múltiplos prestadores realizarem os serviços.

O credenciamento possibilita maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, ampliação da competitividade, transparência e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

V. Análise e Comparação das Soluções Existentes e Justificativa da Solução Eleita:

Diante das análises realizadas, verificou-se que o credenciamento de salões de beleza e profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado é a solução mais viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

A medida possibilita maior agilidade na contratação, atendimento conforme demanda, disponibilidade de múltiplos prestadores, qualidade na execução dos serviços e observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

O credenciamento revela-se adequado especialmente em razão da inviabilidade prática de seleção de apenas um fornecedor para atendimento de demandas variáveis e eventuais, permitindo que todos os interessados habilitados possam integrar o cadastro de prestadores do Município.

VI. Declaração da Viabilidade da Contratação:

Com base nas informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável o credenciamento de salões de beleza e profissionais especializados para prestação de serviços de maquiagem e penteado destinados à produção das soberanas do Município em eventos oficiais, culturais, turísticos e institucionais.

A solução atende ao interesse público e observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência administrativa, economicidade e adequação da contratação à natureza da demanda.

Diante do exposto, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à elaboração do respectivo Termo de Referência e prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Colinas, 21 de maio de 2026.

Maristela N. de Souza

MARISTELA NICOLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto